

**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS  
INTEGRAIS POR MÉRITO EM PROCESSO SELETIVO  
(BOLSA MÉRITO ACADÊMICO)**

**I. OBJETIVO**

---

1. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as disposições gerais sobre o processo seletivo necessário à concessão de bolsas integrais de estudo para alunos matriculados em todos os cursos de graduação oferecidos pelas Faculdades Integradas Rio Branco (FRB) das Unidades Campus Oeste e Granja Vianna (“Bolsa Mérito Acadêmico”).
2. Somente será concedida uma Bolsa Mérito Acadêmico por curso de graduação e por período (etapa).

**II. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

---

1. Serão elegíveis à concessão da Bolsa Mérito Acadêmico os candidatos inscritos no processo seletivo (vestibular) e os alunos regularmente matriculados em quaisquer cursos de graduação oferecidos pelas FRB das Unidades Campus Oeste e Granja Vianna que atendam as condições previstas neste Regulamento.
2. Não serão elegíveis os alunos inadimplentes até o último dia útil de cada semestre, especificamente até 30/06 e 30/12 e beneficiários de bolsas de estudo integrais.

**III. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS MÉRITO ACADÊMICO**

---

1. Serão concedidas Bolsas Mérito Acadêmico, independentemente de solicitação formal, aos alunos do 1º Período (1ª Etapa), que obtiverem a primeira colocação no processo seletivo (vestibular), com nota mínima de acertos superior a 75% (setenta e cinco por cento), devidamente

matriculados em um dos cursos de graduação oferecidos pelas FRB, não sendo considerados a habilitação, turno ou classe.

1.1. Após o ato regimental de encerramento das matrículas, será divulgada na Secretaria Geral das FRB a classificação dos alunos por curso e período (etapa).

1.2. Em havendo empate na classificação serão considerados os critérios a seguir, obedecida a seguinte ordem:

- a) maior pontuação na disciplina Redação;
- b) maior pontuação na disciplina Português;
- c) maior pontuação na disciplina Matemática; e
- d) maior pontuação na disciplina Língua Inglesa.

1.3. Persistindo o empate, a Comissão de Processo Seletivo das FRB determinará como critério para desempate a idade do aluno, prevalecendo a mais elevada.

1.4. Caso os primeiros colocados declinem do benefício, as bolsas serão concedidas respeitando o *ranking* das médias superiores a 75% (setenta e cinco por cento).

1.5. Não serão consideradas, para fins de concessão de Bolsa Mérito Acadêmico, as notas atribuídas diretamente no ENEM e na primeira fase da FUVEST, mas sim as equivalentes no processo seletivo das FRB.

2. Aos alunos dos 2º ao 10º Períodos (Etapas), regularmente matriculados, serão oferecidas Bolsas Mérito Acadêmico como forma de reconhecimento àqueles que, no período anterior, tenham demonstrado o melhor aproveitamento escolar por curso, sendo desconsiderada a habilitação, turno ou classe.

2.1. A classificação dos alunos seguirá os seguintes critérios:

- a) a média de todas as disciplinas da grade curricular daquele período (etapa), considerando-se apenas os alunos dispensados de exame final; e

b) a média final não poderá ser inferior a **8,5** (oito inteiros e cinco décimos) e a média de sua frequência em todas as disciplinas não poderá apresentar percentual inferior a **80%** (oitenta por cento).

2.2. De forma a assegurar a igualdade de condições, determina-se que a classificação final considere todos os alunos regularmente matriculados, inclusive sob regime de “Aproveitamento de Estudos”, sendo que para estes últimos, na classificação geral, serão considerados os seguintes aspectos:

a) as notas das disciplinas dispensadas e cursadas em outras instituições de ensino superior e que serviram como equivalência da disciplina elencada na grade curricular das FRB, registrada pela Secretaria Geral, e anotada conforme os ordenamentos do MEC para este fim;

b) as notas das disciplinas cursadas por adaptação nas FRB de forma a garantir a mesma igualdade e equivalência aos parâmetros curriculares.

2.2.1. concorrerão os alunos somente na hipótese de cursarem todas as mesmas disciplinas do período (etapa);

2.2.2. não concorrerão os alunos que tiverem disciplinas em regime de dependência ou que anteciparem disciplinas, de modo a não ferir a igualdade de condições.

2.3. Havendo igualdade na média e frequência, será aplicado o critério de média ponderada, sendo que para cada uma das disciplinas de formação específica será atribuído o peso 2 (dois).

3. A concessão de Bolsas Mérito Acadêmico abrange tão somente às mensalidades escolares, estando excluídas as despesas com (i) materiais didáticos; (ii) taxas acadêmicas; (iii) alimentação e estada; (iv) transporte; (v) estacionamento; entre outras.

4. Cada aluno poderá ser agraciado com apenas uma Bolsa Mérito Acadêmico por semestre e por curso.

#### **IV. DO PERÍODO DE VALIDADE DAS BOLSAS**

---

1. A Bolsa Mérito Acadêmico poderá ser concedida, desde que atendidos a todos os requisitos e critérios previstos neste Regulamento, e serão válidas

unicamente para o semestre letivo determinado, exceto para os alunos participantes do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

1.1. Excetuam-se do disposto no item 1 acima, os alunos participantes do FIES, os quais poderão ser contemplados no semestre imediatamente seguinte, desde que haja a sua opção pela não participação e a efetivação de sua matrícula.

## **V. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

---

1. Na ocorrência de qualquer falta grave, má conduta ou comportamento, conforme especificados no Regimento das FRB ou em desacordo com a legislação aplicável, que resulte em procedimento de advertência ao aluno, referido fato implicará na perda imediata da bolsa no semestre letivo em curso.

2. Nas hipóteses de suspensão do aluno, este perderá definitivamente o benefício.

## **VII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1. A Comissão de Processo Seletivo das FRB reserva-se o direito de decidir sobre quaisquer questões não especificadas neste Regulamento, sendo sua decisão soberana e incontestável.

2. A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

3. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de março de 2016.